



Estado de Pernambuco  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

2000 9-79 CF.

LEI MUNICIPAL Nº 28/80.



**EMENTA** : - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de ..... CR\$.60.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para fazer face ao complemento das despesas com a construção de Mini-Postos de Saúde, localizados nos Povoados CALDEIRÃO, E CAVALO RUSSO, BARRA DO FARIAS, SÃO DOMINGOS e FAZENDA VELHA, deste Município, que ora estão edificadas em convênio com PIASS/POLONORDESTE e se acham em fase de conclusão.

PARAGRAFO ÚNICO : - O Crédito autorizado neste artigo, será classificado na seguinte rubrica orçamentária:

2.6.- SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

2.6.1-Serviço de Saúde e Bem Estar Social

13.75.428.1-00-Construção de Mini-Postos de Saúde.

4.0.0.0.- Despesa de Capital

4.1.0.0.- Investimentos

4.1.1.0.- Obras e Instalações.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão de anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do artº 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 1980.

*Marly de Souza Vieira Mendonça*

a) MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA

Prefeita